

**EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**

FESTIVAL “1º SHOW DE TALENTOS DE JAGUARIAÍVA”

**CATEGORIAS
POPULAR LIVRE, SERTANEJO E INFANTIL**

**POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Departamento de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de participantes para o 1º Show de Talentos de Jaguariaíva, nas categorias Popular Livre, Sertanejo e Infantil, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observadas a Lei Federal nº 14.399/2022, o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Lei Federal nº 14.903/2024, a legislação aplicável à execução dos recursos da PNAB, as normas relativas aos direitos autorais e demais disposições pertinentes.

O presente Edital observará ainda as disposições constantes do Plano de Aplicação de Recursos – PAR da PNAB, especialmente a atividade 1.1.3 – Festival de Cultura Local (1º Show de Talentos de Jaguariaíva), no valor de R\$ 29.095,49 (vinte e nove mil, noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), destinada ao fomento da cultura local, com ações voltadas à cultura e educação, acesso, mediação e fruição cultural, organização e gestão, observadas as ações afirmativas previstas no planejamento da política pública.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de participantes para o 1º Show de Talentos de Jaguariaíva, mediante realização de apresentações musicais ao vivo e concessão de premiação aos participantes classificados em 1º, 2º e 3º lugares de cada categoria.

1.2. O 1º Show de Talentos será realizado no Município de Jaguariaíva/PR, em três dias, previstos para **12, 13 e 14 de novembro de 2026**, conforme programação oficial a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.3. O local inicialmente previsto para realização do 1º Show de Talentos de Jaguariaíva é o **Cine Teatro Municipal Valéria Luercy**, situado na Rua Salomão Félix da Silva, s/nº, Complexo Matarazzo/Jardim Matarazzo, Jaguariaíva/PR.

1.4. Por razões de ordem técnica, operacional, de segurança, interesse público, disponibilidade do espaço, condições estruturais, determinações de órgãos competentes, condições climáticas ou outras circunstâncias devidamente justificadas, o Município poderá alterar o local, as datas, os horários ou a programação do 1º Show de Talentos de Jaguariáiva.

1.5. Eventual alteração será comunicada oficialmente aos participantes pelos meios de divulgação previstos neste Edital, não sendo considerada, por si só, motivo para indenização ou compensação financeira aos inscritos ou selecionados.

1.6. O 1º Show de Talentos de Jaguariáiva compreenderá as seguintes categorias:

I – Popular Livre;

II – Sertanejo;

III – Infantil.

1.7. Serão disponibilizadas até **10 (dez) vagas por categoria**, totalizando, no máximo, 30 (trinta) participantes/formações musicais habilitados para a etapa de apresentação.

1.8. O número máximo previsto no item anterior poderá ser reduzido caso não haja inscrições habilitadas suficientes em determinada categoria.

1.9. A realização do 1º Show de Talentos de Jaguariáiva tem por finalidade:

I – Incentivar a produção musical local;

II – Identificar, valorizar e divulgar talentos musicais;

III – Promover o acesso da população às manifestações culturais;

IV – Estimular a participação de crianças, adolescentes e adultos em atividades musicais;

V – Fortalecer a cultura local e a fruição cultural;

VI – Promover espaços de convivência e participação cultural;

VII – contribuir para a formação de público e valorização dos artistas do Município.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. Categoria Popular Livre

2.1.1. Destina-se à apresentação de músicas de livre escolha dentro do universo da música popular, podendo compreender diferentes estilos e gêneros musicais, nacionais ou internacionais, desde que compatíveis com as regras deste Edital.

2.1.2. Poderão ser apresentadas músicas autorais ou de terceiros, observadas as responsabilidades relativas aos direitos autorais e demais normas aplicáveis.

2.1.3. O repertório deverá ser informado no momento da inscrição ou dentro do prazo estabelecido pela organização.

2.2. Categoria Sertanejo

2.2.1. Destina-se à apresentação de músicas predominantemente vinculadas ao gênero sertanejo, incluindo suas diferentes vertentes e formas de expressão.

2.2.2. Serão admitidas músicas sertanejas autorais ou de terceiros.

2.2.3. Em caso de dúvida quanto ao enquadramento de determinada música ou apresentação na categoria, a Comissão Organizadora poderá solicitar esclarecimentos e, se necessário, submeter a questão à comissão técnica responsável pela seleção.

2.3. Categoria Infantil

2.3.1. A Categoria Infantil será destinada exclusivamente a participantes **menores de 14 (quatorze) anos de idade**, considerando-se, para fins de enquadramento nesta categoria, a idade do participante na **data prevista para a realização do 1º Show de Talentos de Jaguariaíva**.

2.3.2. O participante que **completar 14 (quatorze) anos até a data prevista para a realização do 1º Show de Talentos de Jaguariaíva** não poderá concorrer na Categoria Infantil, ainda que tenha realizado sua inscrição anteriormente.

2.3.3. A participação de menor de idade dependerá de autorização expressa de seu responsável legal, mediante formulário próprio integrante deste Edital.

2.3.4. A formação concorrente na Categoria Infantil deverá ser composta exclusivamente por participantes **menores de 14 (quatorze) anos**, observada a idade de cada integrante na data prevista para a realização do evento.

2.3.5. Não será permitida a participação, como integrante da formação concorrente da Categoria Infantil, de pessoa com **14 (quatorze) anos ou mais**, ainda que sua participação tenha sido prevista ou sua inscrição realizada anteriormente.

2.3.6. Excepcionalmente, será permitida a participação de **1 (um) acompanhante com 14 (quatorze) anos ou mais**, desde que sua atuação se limite **exclusivamente ao acompanhamento ou suporte musical** do(s) participante(s) menor(es) de 14 (quatorze) anos.

2.3.7. O acompanhante previsto no item 2.3.6 **não será considerado integrante da formação concorrente**, não será computado para fins de composição,

classificação ou premiação e não poderá assumir a condição de participante ou concorrente na Categoria Infantil.

2.3.8. A atuação do acompanhante deverá limitar-se ao suporte ou acompanhamento musical necessário à apresentação, sendo vedado que este **substitua, protagonize ou execute a parte principal da apresentação em lugar do(s) participante(s) infantil(is).**

2.3.9. A utilização de acompanhante deverá ser informada no momento da inscrição, com a identificação do respectivo acompanhante e a descrição de sua função na apresentação, ficando sujeita à verificação pela organização.

2.3.10. O responsável legal responderá pela autorização da participação do menor, bem como pela veracidade das informações apresentadas e pelo acompanhamento do participante quando exigido.

2.3.11. A organização poderá exigir a presença do responsável legal durante ensaios, passagem de som, apresentação e demais atividades relacionadas ao **1º Show de Talentos de Jaguariaíva**, sempre que necessário à proteção e segurança do participante menor de idade.

2.3.12. A participação de crianças e adolescentes observará integralmente a legislação aplicável à proteção de crianças e adolescentes.

3. DO PARTICIPANTE E DA FORMAÇÃO MUSICAL

3.1. Para fins deste Edital, considera-se participante a pessoa física ou formação musical regularmente inscrita, composta por um ou mais integrantes, sendo cada formação considerada **uma única inscrição e concorrente a uma única premiação.**

3.2. Poderão participar:

I – Intérpretes individuais;

II – Duplas;

III – Trios;

IV – Grupos;

V – Bandas;

VI – demais formações musicais constituídas por uma ou mais pessoas, observadas as regras específicas de cada categoria.

3.3. Cada participante ou formação poderá realizar apenas uma inscrição e concorrer em apenas uma categoria.

3.4. É vedado ao mesmo participante realizar inscrições múltiplas, ainda que utilizando nomes artísticos, nomes de bandas, grupos ou formações diferentes, quando caracterizada a tentativa de participação duplicada.

3.5. Nas formações musicais compostas por dois ou mais integrantes, deverá ser indicado um **representante da formação**, que será responsável pela inscrição e pelo relacionamento administrativo com o Município.

3.6. A indicação de representante não transfere ao representante a titularidade artística dos demais integrantes, servindo exclusivamente para fins de comunicação, inscrição, apresentação de documentos, recebimento de notificações e demais procedimentos administrativos.

3.7. Todos os integrantes da formação deverão ser identificados no formulário de inscrição.

3.8. Para fins de premiação, a formação será considerada uma única concorrente, sendo o valor correspondente à colocação atribuído à formação, e não multiplicado pelo número de integrantes.

3.9. O pagamento da premiação de formação musical será realizado na forma estabelecida neste Edital e nos documentos administrativos pertinentes, mediante indicação do responsável apto ao recebimento.

4. DA RESIDÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS DE OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO

4.1. O presente Edital tem como diretriz a valorização dos artistas, músicos e formações musicais residentes no Município de Jaguariaíva/PR, buscando priorizar a participação da produção cultural local.

4.2. Poderão participar, prioritariamente, artistas individuais, duplas, trios, grupos, bandas, coletivos e demais formações musicais que comprovem residência no Município de Jaguariaíva/PR, observadas as regras específicas de cada categoria.

4.3. Encerrado o período de inscrições e concluída a fase de habilitação documental, será verificado, em cada categoria, o número de participantes habilitados residentes em Jaguariaíva.

4.4. Caso o número de participantes residentes em Jaguariaíva, devidamente habilitados, seja igual ou superior ao limite de 10 (dez) vagas previstas para a categoria, serão considerados para a etapa de apresentação exclusivamente os participantes locais, observados os procedimentos de pré-seleção previstos neste Edital, quando cabíveis.

4.5. Caso o número de participantes residentes em Jaguariaíva, devidamente habilitados, seja inferior a 10 (dez) em determinada categoria, poderão ser

admitidos participantes residentes em qualquer município da região, exclusivamente para preenchimento das vagas remanescentes.

4.6. A admissão de participantes residentes em outros municípios somente ocorrerá após verificada a insuficiência de participantes residentes em Jaguariaíva para o preenchimento do limite de vagas da respectiva categoria.

4.7. Para fins deste Edital, considera-se “município da região” qualquer município localizado na região de abrangência regional de Jaguariaíva, sem limitação aos municípios que façam divisa territorial direta com o Município.

4.8. Os participantes residentes em outros municípios da região estarão sujeitos às mesmas regras de inscrição, habilitação, pré-seleção, apresentação, julgamento, premiação, recursos, condutas e demais disposições deste Edital.

4.9. A participação excepcional de artistas residentes em outros municípios não lhes confere preferência sobre participantes residentes em Jaguariaíva e não afasta a finalidade principal deste Edital de valorização da produção musical local.

4.10. A comprovação de residência será realizada mediante documentação idônea, conforme estabelecido na seção de documentação deste Edital e nos respectivos anexos.

4.11. No caso de formação musical composta por dois ou mais integrantes, serão aplicadas as regras de residência estabelecidas neste Edital para a respectiva formação, devendo todos os integrantes ser identificados no ato da inscrição e apresentada a documentação exigida.

4.12. Na Categoria Infantil, além das regras específicas de idade e autorização dos responsáveis, deverão ser observadas as regras de territorialidade estabelecidas neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE IDADE

5.1. Menores de 18 (dezoito) anos poderão participar exclusivamente nas condições previstas neste Edital e mediante autorização de seu responsável legal.

5.2. A autorização deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo próprio.

5.3. O responsável deverá apresentar documento oficial de identificação e comprovar a condição de responsável legal, quando necessário.

5.4. O Município poderá exigir documentação complementar destinada exclusivamente à comprovação da identidade, representação legal ou autorização de participação.

5.5. A participação de menores ficará condicionada ao atendimento das normas de proteção aplicáveis e às condições de segurança do evento.

5.6. O Município não será responsável por despesas particulares de deslocamento, alimentação, hospedagem ou acompanhamento de menores, salvo quando expressamente previsto em ato específico.

6. DO LOCAL, DATA E PROGRAMAÇÃO

6.1. O 1º Show de Talentos de Jaguariaíva está previsto para os dias **12, 13 e 14 de novembro de 2026**.

6.2. O local inicialmente definido é o **Cine Teatro Municipal Valéria Luercy**.

6.3. A distribuição das categorias entre os três dias, os horários de apresentação, os horários de passagem de som, credenciamento, ensaios e demais atividades serão divulgados pela organização.

6.4. A organização poderá distribuir as categorias entre os dias de acordo com critérios técnicos e operacionais, considerando o número de participantes habilitados, duração das apresentações, disponibilidade do espaço e demais necessidades de produção.

6.5. O participante deverá observar rigorosamente o cronograma e os horários divulgados.

6.6. A ausência injustificada no horário determinado poderá acarretar perda da oportunidade de apresentação e consequente desclassificação.

6.7. Situações de força maior, caso fortuito, questões de segurança, determinações administrativas, condições climáticas ou problemas técnicos poderão ensejar alteração da programação.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PREMIAÇÃO

7.1. O valor total destinado às premiações deste Edital será de **R\$ 29.095,49 (vinte e nove mil, noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, proveniente dos recursos destinados ao Festival de Cultura Local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

7.2. A distribuição das premiações será:

Categoria	1º lugar	2º lugar	3º lugar
Popular Livre	R\$ 5.500,00	R\$ 2.900,00	R\$ 1.298,50

Sertanejo R\$ 5.500,00 R\$ 2.900,00 R\$ 1.298,50

Infantil R\$ 5.500,00 R\$ 2.900,00 R\$ 1.298,49

7.3. O valor total das premiações corresponde a R\$ 29.095,49.

7.4. Cada categoria terá, quando houver participantes habilitados e classificados em número suficiente, três premiados:

I – 1º Lugar;

II – 2º Lugar;

III – 3º Lugar.

7.5. A premiação será atribuída à inscrição/formação vencedora, independentemente do número de integrantes.

7.6. Não haverá multiplicação do valor da premiação pelo número de integrantes da formação.

7.7. A entrega simbólica da premiação poderá ocorrer durante o 1º Show de Talentos de Jaguariáiva.

7.8. O pagamento financeiro será realizado posteriormente, mediante cumprimento dos procedimentos administrativos aplicáveis.

7.9. O recebimento da premiação dependerá da apresentação da documentação necessária, inclusive dados bancários e demais documentos exigidos pela Administração.

7.10. Eventuais retenções tributárias ou outras obrigações legais incidentes serão observadas no momento do pagamento, quando aplicáveis.

7.11. No caso de formação musical, o pagamento será realizado conforme a documentação apresentada e a indicação do representante apto a receber o valor em nome da formação, quando juridicamente cabível.

7.12. A premiação não caracteriza vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou relação de trabalho entre o Município e os participantes.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão gratuitas.

8.2. O período de inscrição será aquele estabelecido no Cronograma deste Edital.

8.3. As inscrições poderão ser realizadas: _____

I – Por meio eletrônico, mediante preenchimento do formulário disponibilizado pelo Município;

II – Por e-mail institucional indicado no Cronograma;

III – Presencialmente junto ao Departamento de Cultura, na Casa da Cultura Prof. Dr. João Batista da Cruz, situada na Praça Dr. Domingos Cunha, nº 35, Cidade Alta, Jaguariáiva/PR, nos horários definidos no Cronograma.

8.4. A inscrição somente será considerada concluída após o recebimento de toda a documentação obrigatória exigida.

8.5. O candidato será responsável pela conferência das informações e documentos enviados.

8.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

8.7. Em caso de envio eletrônico, será considerada a data e horário registrados pelo sistema de recebimento utilizado pela Administração.

8.8. Eventuais problemas de conexão, indisponibilidade de equipamento particular, erro de preenchimento ou envio para endereço incorreto serão de responsabilidade do candidato, ressalvadas falhas comprovadamente atribuíveis aos sistemas oficiais utilizados pelo Município.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A documentação mínima exigida compreenderá:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido;

II – Documento oficial de identificação com fotografia;

III – CPF;

IV – Comprovante de residência, conforme as regras de territorialidade deste Edital;

V – Indicação da categoria;

VI – Identificação dos integrantes da formação, quando houver;

VII – Indicação do representante da formação, quando houver;

VIII – Autorização do responsável legal, para menores de idade;

IX – Autorização para uso de imagem e voz; _____

X – Declaração de ciência e concordância com o Edital;

XI – Declaração de inexistência de impedimento;

XII – Informações relativas ao repertório;

XIII – Demais documentos previstos nos anexos.

9.2. Todos os integrantes de uma formação deverão ser identificados, ainda que apenas um integrante seja indicado como representante.

9.3. A Administração poderá solicitar apresentação de documentos originais para conferência.

9.4. A apresentação de documento falso ou informação falsa sujeitará o responsável às consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

10. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

10.1. Encerrado o prazo de inscrição, será realizada análise da documentação apresentada.

10.2. A etapa de habilitação terá caráter documental e verificará:

I – Tempestividade;

II – Preenchimento da inscrição;

III – Documentação obrigatória;

IV – Atendimento dos requisitos de participação;

V – Enquadramento na categoria escolhida;

VI – Comprovante de residência, conforme as regras de territorialidade deste Edital;

VII – Inexistência das hipóteses de impedimento;

VIII – Demais requisitos objetivos previstos neste Edital.

10.3. A habilitação documental não constitui avaliação artística.

10.4. Será publicada relação preliminar das inscrições habilitadas e não habilitadas, com indicação dos motivos de eventual inabilitação.

10.5. Será assegurado prazo para recurso contra a decisão de habilitação, conforme Cronograma.

10.6. Após análise dos recursos, será publicada a relação definitiva de inscrições habilitadas.

11. DA PRÉ-SELEÇÃO ARTÍSTICA

11.1. Caso o número de inscrições documentalmente habilitadas em qualquer categoria ultrapasse o limite de 10 (dez) participantes, será realizada etapa de **pré-seleção artística presencial**, observadas as disposições deste Edital e do Anexo X.

11.2. A pré-seleção será realizada por comissão técnica composta por pessoas com conhecimento e experiência na área musical e/ou cultural, designadas pelo Município.

11.3. A pré-seleção terá como finalidade exclusiva selecionar, dentre os participantes documentalmente habilitados, aqueles que integrarão a etapa competitiva presencial do **1º Show de Talentos de Jaguariaíva**, observado o limite de 10 (dez) participantes por categoria.

11.4. A pré-seleção não definirá os vencedores do **1º Show de Talentos de Jaguariaíva**, nem produzirá efeitos sobre a pontuação ou classificação obtida na etapa competitiva.

11.5. Os vencedores serão definidos exclusivamente a partir das apresentações realizadas na etapa competitiva, segundo os critérios de julgamento estabelecidos no item 14 deste Edital.

11.6. A pré-seleção utilizará os mesmos critérios artísticos previstos para a etapa competitiva, quais sejam:

I – Técnica vocal e/ou instrumental / Virtuosismo;

II – Afinação;

III – Interpretação;

IV – Ritmo e musicalidade;

V – Presença de palco e comunicação com o público.

11.7. Os critérios, pontuações máximas, forma de avaliação, procedimento de classificação, critérios de desempate e demais regras aplicáveis à pré-seleção constam do **Anexo X – Critérios e Procedimento da Pré-Seleção Artística**, parte integrante deste Edital.

11.8. Caso o número de inscrições documentalmente habilitadas seja igual ou inferior a 10 (dez) em determinada categoria, todos os habilitados poderão ser encaminhados diretamente à etapa competitiva, desde que cumpridos os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

11.9. Os participantes não selecionados na pré-seleção poderão compor cadastro de reserva da respectiva categoria, observada a ordem de classificação obtida na pré-seleção.

11.10. Havendo desistência, impedimento ou impossibilidade de participação de candidato selecionado para a etapa competitiva, poderá ser convocado o próximo participante classificado no cadastro de reserva da respectiva categoria, respeitada a ordem de classificação.

11.11. A pontuação obtida na pré-seleção será utilizada exclusivamente para fins de classificação e seleção dos participantes que integrarão a etapa competitiva, não sendo somada, aproveitada ou considerada para a definição dos vencedores ou da classificação final do Festival.

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. O cadastro de reserva será formado pelos participantes habilitados que não tenham sido selecionados para a etapa de apresentação, quando houver pré-seleção.

12.2. A convocação de suplente ocorrerá exclusivamente quando houver vaga decorrente de desistência, impedimento ou impossibilidade de participação.

12.3. A convocação observará a ordem de classificação da pré-seleção.

12.4. O cadastro de reserva não gera direito adquirido à participação no 1º Show de Talentos de Jaguariaíva.

13. DA COMISSÃO JULGADORA

13.1. A etapa competitiva será avaliada por Comissão Julgadora composta, preferencialmente, por **03 (três) jurados**, designados ou formalmente convidados pelo Município.

13.2. Os jurados deverão possuir conhecimento, experiência ou atuação compatível com a área musical e/ou cultural.

13.3. A composição da Comissão Julgadora deverá buscar diversidade de conhecimentos e experiência técnica.

13.4. Cada jurado realizará avaliação individual e independente.

13.5. Os jurados deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e julgamento objetivo.

13.6. Antes do início das avaliações, os jurados deverão informar eventual situação que possa caracterizar impedimento ou conflito de interesses.

13.7. Consideram-se situações relevantes, entre outras, vínculo familiar, profissional, comercial, societário, artístico ou relação de orientação direta que possa comprometer a imparcialidade da avaliação.

13.8. Identificado impedimento, o jurado deverá se declarar impedido e não avaliar o participante envolvido.

13.9. Quando necessário, o Município poderá providenciar substituição do jurado impedido.

13.10. As fichas de avaliação serão preenchidas individualmente e posteriormente encaminhadas para apuração.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Cada apresentação será avaliada em escala de até 100 (cem) pontos.

14.2. Serão considerados os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
Técnica vocal e/ou instrumental/ Virtuosismo	25 pontos
Afinação	20 pontos
Interpretação	20 pontos
Ritmo e musicalidade	20 pontos
Presença de palco e comunicação com o público	15 pontos
Total	100 pontos

14.3. Os critérios deverão ser aplicados de maneira compatível com a natureza da categoria e da apresentação.

14.4. Na Categoria Infantil, a avaliação deverá considerar a condição específica dos participantes menores de idade, evitando-se exigências incompatíveis com a faixa etária.

14.5. Não serão utilizados critérios estranhos aos previstos neste Edital.

14.6. A nota final será obtida pela média aritmética simples das notas válidas atribuídas pelos jurados, observadas as regras de impedimento e substituição previstas neste Edital.

14.7. A avaliação deverá ser realizada de forma **individual, objetiva e fundamentada nos critérios estabelecidos neste Edital e na Ficha de Avaliação dos Jurados**, considerando exclusivamente a apresentação realizada pelo participante na respectiva fase.

14.8. Cada critério será avaliado dentro da pontuação máxima estabelecida no item 14.2, admitindo-se notas com casas decimais.

14.9. A avaliação deverá observar as características próprias de cada categoria, sem estabelecer comparação entre participantes de categorias distintas.

14.10. Na **Categoria Infantil**, a avaliação deverá considerar a faixa etária dos participantes, sem exigir desempenho técnico incompatível com a idade.

14.11. É vedada qualquer avaliação baseada em critérios estranhos aos previstos neste Edital ou em características pessoais do participante que não guardem pertinência com a apresentação artística.

14.12. A pontuação obtida pelo participante em determinada fase será utilizada exclusivamente para a classificação naquela fase, não sendo acumulada ou transportada para as fases subsequentes, nos termos do item 15.8.

15. DA DINÂMICA DAS FASES DE APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

15.1. A etapa competitiva do **1º Show de Talentos de Jaguariaíva** será realizada em **3 (três) fases**, observados os limites de participantes e os procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

15.2. A primeira fase será composta por até **10 (dez) participantes por categoria**, previamente habilitados e, quando necessário, selecionados mediante pré-seleção artística, nos termos deste Edital.

15.3. Na **1ª (primeira) fase**, os 10 (dez) participantes selecionados de cada categoria realizarão suas apresentações perante a Comissão Julgadora.

15.4. Ao término da primeira fase, serão classificados para a segunda fase os **5 (cinco) participantes que obtiverem as maiores pontuações**, observados os critérios de julgamento previstos neste Edital.

15.5. Na **2ª (segunda) fase**, os 5 (cinco) participantes classificados realizarão nova apresentação perante a Comissão Julgadora.

15.6. Ao término da segunda fase, serão classificados para a terceira fase os **3 (três) participantes que obtiverem as maiores pontuações na respectiva fase**, observados os critérios de julgamento previstos neste Edital.

15.7. Na **3ª (terceira) fase**, os 3 (três) participantes classificados realizarão a apresentação final perante a Comissão Julgadora.

15.8. A pontuação obtida em cada fase será **independente**, não sendo acumulada ou transportada para a fase subsequente.

15.9. A classificação final para definição do **1º, 2º e 3º lugares** de cada categoria será estabelecida **exclusivamente com base na pontuação obtida pelos 3 (três) finalistas na terceira fase**.

15.10. Ao final da terceira fase, os 3 (três) finalistas serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo:

I – **1º lugar:** maior pontuação na terceira fase;

II – **2º lugar:** segunda maior pontuação na terceira fase;

III – **3º lugar:** terceira maior pontuação na terceira fase.

15.11. A classificação para a fase seguinte não gera, por si só, direito à premiação, sendo esta definida exclusivamente pela classificação final obtida na terceira fase.

15.12. Em caso de empate que altere a classificação para a fase seguinte ou a classificação final, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

15.13. Os participantes deverão permanecer disponíveis durante a realização da respectiva etapa, observando os horários, orientações técnicas e demais determinações da organização.

15.14. A organização poderá divulgar previamente o cronograma específico de cada fase, incluindo horários de credenciamento, passagem de som, apresentações e demais procedimentos necessários à realização do evento.

16. DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO

16.1. A ordem das apresentações será definida pela organização e divulgada previamente.

16.2. A organização poderá utilizar sorteio ou outro procedimento objetivo previamente divulgado para estabelecer a ordem.

16.3. Uma vez definida a ordem, alterações somente serão realizadas em situações justificadas e autorizadas pela Comissão Organizadora.

16.4. O participante deverá estar presente e preparado no horário determinado.

16.5. O atraso poderá resultar em perda da ordem de apresentação e, conforme a situação, desclassificação.

16.6. A ausência injustificada implicará desclassificação.

16.7. Casos de força maior poderão ser analisados pela Comissão Organizadora mediante apresentação de justificativa.

17. DO TEMPO E DAS CONDIÇÕES DAS APRESENTAÇÕES

17.1. Cada apresentação deverá observar o tempo estabelecido no Regulamento Técnico do 1º Show de Talentos de Jaguariáiva.

17.2. O tempo destinado à montagem, passagem de som, preparação e desmontagem será previamente informado.

17.3. O descumprimento injustificado do tempo de apresentação poderá acarretar penalidade previamente estabelecida no Regulamento Técnico.

17.4. A utilização de equipamentos, instrumentos ou recursos técnicos deverá observar as condições previamente divulgadas pela organização.

17.5. O participante deverá informar antecipadamente suas necessidades técnicas.

17.6. A omissão de informação técnica que impossibilite ou dificulte a execução da apresentação poderá ser considerada de responsabilidade do participante.

18. DOS EQUIPAMENTOS E DA ESTRUTURA TÉCNICA

18.1. O Município informará previamente a estrutura técnica disponibilizada para o 1º Show de Talentos de Jaguariáiva.

18.2. Caberá ao participante providenciar equipamentos pessoais não disponibilizados pela organização.

18.3. Instrumentos musicais pessoais, cabos, acessórios, pedais, equipamentos eletrônicos e demais itens particulares serão de responsabilidade do participante.

18.4. O participante deverá zelar pelos equipamentos disponibilizados pelo Município.

18.5. Danos causados por utilização inadequada ou comprovadamente indevida poderão gerar responsabilização do causador, observada a legislação aplicável.

18.6. A organização poderá estabelecer mapa técnico e Rider padrão para as apresentações.

19. DO PLAYBACK, BASES E ACOMPANHAMENTOS

19.1. É expressamente proibida a utilização de playback, bases instrumentais, backing tracks, sequências ou quaisquer outros recursos pré-gravados durante as apresentações.

19.2. Não será admitida a utilização de recursos não declarados na inscrição ou na Ficha de Repertório que alterem significativamente as condições de avaliação previstas neste Edital.

19.3. A apresentação deverá ser executada ao vivo, utilizando-se os instrumentos e recursos previamente informados pelo participante, observadas as condições técnicas disponibilizadas pela organização.

19.4. A identificação de utilização de recurso proibido ou não declarado poderá ensejar as medidas previstas neste Edital, inclusive desclassificação, quando assim estabelecido nas regras de avaliação e julgamento.

20. DO REPERTÓRIO E DOS DIREITOS AUTORAIS

20.1. O participante é responsável pelas informações prestadas sobre as músicas apresentadas.

20.2. Poderão ser utilizadas músicas autorais ou de terceiros, desde que sua execução seja realizada de acordo com a legislação aplicável.

20.3. O participante deverá informar, quando solicitado:

I – Título da música;

II – Autor (es);

III – Intérprete original, quando aplicável;

IV – Eventual adaptação, versão ou medley;

V – Demais informações necessárias à identificação da obra.

20.4. A utilização de obras musicais de terceiros deverá observar a legislação de direitos autorais.

20.5. As responsabilidades relacionadas ao repertório serão atribuídas conforme a legislação e os procedimentos administrativos aplicáveis ao evento, inclusive quanto a eventual recolhimento ou regularização perante o ECAD.

20.6. O Município não se responsabiliza por declarações falsas prestadas pelo participante acerca da autoria, titularidade ou autorização de utilização de determinada obra.

21. DAS CONDUTAS VEDADAS

21.1. Não será permitida, durante as apresentações ou atividades oficiais do Festival (1º Show de Talentos de Jaguariaíva):

- I – Manifestação que incite violência ou prática criminosa;
 - II – Conteúdo discriminatório ou que promova preconceito;
 - III – Utilização indevida de símbolos ou marcas institucionais;
 - IV – Utilização do evento para promoção pessoal de agentes públicos;
 - V – Propaganda político-partidária em desacordo com a legislação aplicável;
 - VI – Utilização de equipamentos que ofereçam risco à integridade física;
 - VII – Utilização de materiais inflamáveis, explosivos ou perigosos sem autorização;
 - VIII – Qualquer conduta que comprometa a segurança do público, artistas, servidores ou equipe técnica;
 - IX – Apresentação de conteúdo incompatível com a classificação etária ou com a participação de crianças e adolescentes, especialmente na Categoria Infantil.
- 21.2.** A ocorrência de conduta vedada poderá ensejar advertência, interrupção da apresentação, desclassificação ou outras providências cabíveis, conforme a gravidade e as regras previamente estabelecidas.

22. DOS PROBLEMAS TÉCNICOS

22.1. Na ocorrência de falha técnica durante a apresentação, a Comissão Organizadora avaliará a causa e os efeitos sobre a apresentação.

22.2. Quando comprovadamente decorrente da estrutura técnica disponibilizada pela organização e capaz de prejudicar de maneira significativa a apresentação, poderá ser autorizada a repetição total ou parcial, de forma a preservar a isonomia entre os participantes.

22.3. Problemas decorrentes exclusivamente de equipamentos particulares do participante não obrigarão a organização a conceder nova apresentação.

22.4. A decisão deverá ser registrada pela organização.

22.5. A Comissão Julgadora não poderá alterar notas por mera alegação posterior de problema técnico sem que o fato tenha sido comunicado e registrado durante ou imediatamente após a apresentação.

23. DA DESCLASSIFICAÇÃO

23.1. O participante poderá ser desclassificado quando:

- I – Prestar informação falsa;
- II – Apresentar documento falso;
- III – Descumprir requisito essencial do Edital;
- IV – Deixar de comparecer injustificadamente;
- V – Apresentar-se em categoria incompatível com sua inscrição;
- VI – Utilizar formação diversa daquela inscrita sem autorização;
- VII – Descumprir as regras técnicas;
- VIII – Praticar conduta que comprometa a segurança do evento;
- IX – Descumprir regra expressa de participação;
- X – Utilizar recurso ou procedimento destinado a fraudar a avaliação;
- XI – incorrer em hipótese de impedimento.

23.2. Quando a irregularidade puder ser sanada sem prejuízo à isonomia e sem alteração da proposta ou documentação essencial, a Administração poderá adotar procedimento de saneamento nos limites deste Edital e da legislação aplicável.

23.3. A desclassificação deverá ser fundamentada e, quando ocorrer antes da homologação, assegurado o direito de manifestação ou recurso na forma prevista neste Edital, quando cabível.

24. DA SUBSTITUIÇÃO DE INTEGRANTES

24.1. Após a inscrição, não será permitida livre substituição de integrantes da formação.

24.2. Substituições excepcionais poderão ser analisadas pela Comissão Organizadora quando decorrerem de fato superveniente, força maior ou motivo devidamente comprovado.

24.3. A substituição não poderá descaracterizar a formação originalmente inscrita nem alterar as condições de participação na categoria.

24.4. Na Categoria Infantil, qualquer substituição deverá observar os requisitos de idade e autorização do responsável.

25. DA DESISTÊNCIA

25.1. O participante que não puder comparecer deverá comunicar formalmente a organização tão logo tenha conhecimento do impedimento.

25.2. A desistência antes da etapa de apresentação poderá possibilitar a convocação do próximo integrante do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25.3. A desistência após a classificação para premiação poderá resultar na perda do direito ao recebimento da premiação, ressalvadas situações devidamente justificadas e analisadas pela Administração.

26. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

26.1. A apuração das notas será realizada separadamente para cada fase e para cada categoria, mediante consolidação das notas válidas atribuídas pelos jurados.

26.2. A nota final de cada participante em cada fase corresponderá à média aritmética simples das notas válidas atribuídas pelos jurados naquela respectiva fase.

26.3. Na primeira fase, a apuração determinará os 5 (cinco) participantes classificados para a segunda fase, observada a ordem decrescente das notas.

26.4. Na segunda fase, a apuração determinará os 3 (três) participantes classificados para a terceira fase, observada a ordem decrescente das notas obtidas exclusivamente naquela fase.

26.5. Na terceira fase, a apuração determinará a classificação final de cada categoria, mediante a ordem decrescente das notas obtidas exclusivamente na terceira fase.

26.6. A pontuação obtida em uma fase não será somada, compensada ou transportada para qualquer outra fase.

26.7. O resultado final de cada categoria será composto pelo 1º, 2º e 3º lugares, conforme a classificação obtida pelos três finalistas na terceira fase.

26.8. A apuração será registrada nos documentos oficiais do evento, incluindo as fichas de avaliação dos jurados, mapas de apuração, atas ou outros instrumentos utilizados pela organização.

26.9. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados pelos meios oficiais previstos neste Edital.

26.10. Poderá ocorrer anúncio simbólico dos vencedores durante o Festival, sem prejuízo da posterior formalização administrativa do resultado.

27. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

27.1. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente:

I – Maior pontuação em Técnica Vocal e/ou Instrumental/ Virtuosismo;

II – Persistindo o empate, maior pontuação em Afinação;

III – Persistindo o empate, maior pontuação em Interpretação;

IV – Persistindo o empate, maior pontuação em Ritmo e musicalidade;

V – Persistindo o empate, será aplicado o procedimento de desempate definido previamente no regulamento, assegurando tratamento isonômico aos participantes.

27.2. O procedimento final de desempate deverá ser objetivo, previamente conhecido e registrado em ata.

28. DOS RECURSOS

28.1. Será assegurado aos participantes o direito de apresentar recurso nos casos previstos neste Edital.

28.2. Caberá recurso, especialmente, contra:

I – Indeferimento da inscrição;

II – Resultado da habilitação;

III – Resultado da pré-seleção, quando realizada;

IV – Resultado preliminar da classificação, nos limites previstos neste Edital.

28.3. Não caberá recurso destinado a substituir a avaliação artística subjetiva dos jurados por nova avaliação particular do participante.

28.4. O recurso deverá ser fundamentado, objetivo e protocolado dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

28.5. Recursos intempestivos não serão conhecidos.

28.6. A decisão dos recursos deverá ser fundamentada.

28.7. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão expressa da autoridade competente.

29. DA PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento das premiações ocorrerá após a homologação do resultado final e conclusão dos procedimentos administrativos necessários.

29.2. O participante premiado deverá apresentar os documentos necessários ao pagamento.

29.3. O pagamento será realizado preferencialmente em conta de titularidade do premiado ou da pessoa legitimamente habilitada para receber a premiação, conforme a natureza da inscrição.

29.4. Para formações musicais, deverá ser apresentada documentação que permita identificar a formação e seu representante.

28.5. No caso de participante menor de idade, o pagamento observará a forma juridicamente adequada definida pela Administração e pela legislação aplicável.

29.6. A ausência ou irregularidade de documentação necessária ao pagamento poderá suspender o pagamento até sua regularização, sem alteração da ordem de classificação.

29.7. O pagamento observará a disponibilidade financeira e os procedimentos orçamentários e administrativos do Município.

30. DO USO DE IMAGEM, VOZ E REGISTRO DO EVENTO

30.1. A inscrição implicará ciência de que o Festival poderá ser fotografado, filmado e registrado para fins institucionais, culturais, educativos e de divulgação do evento.

30.2. O participante autoriza, nos limites da legislação aplicável e mediante termo próprio, a utilização de sua imagem e voz em registros relacionados ao Festival.

30.3. A autorização não implica cessão ilimitada para finalidades estranhas ao evento e às atividades institucionais do Município.

30.4. No caso de menores de idade, a autorização deverá ser concedida pelo respectivo responsável legal.

31. DA DIVULGAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL

31.1. A divulgação do Festival observará as normas aplicáveis à PNAB e às orientações do Ministério da Cultura.

31.2. Os materiais de divulgação deverão observar as regras de aplicação das marcas institucionais e de identificação do financiamento cultural.

31.3. É vedada a utilização do Festival para promoção pessoal de autoridades, servidores, candidatos ou terceiros.

31.4. A publicidade institucional observará a legislação aplicável.

32. DA ACESSIBILIDADE

32.1. O Município buscará assegurar condições de acessibilidade ao público e aos participantes, observadas as características do local e a legislação aplicável.

32.2. Participantes que necessitem de recursos específicos de acessibilidade deverão informar essa necessidade no momento da inscrição ou tão logo dela tenham conhecimento.

32.3. A organização adotará, dentro das possibilidades técnicas e administrativas, as providências necessárias para assegurar a participação em condições adequadas.

33. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

33.1. A execução do Festival observará as ações afirmativas previstas no planejamento da PNAB e no Plano de Aplicação de Recursos da atividade.

33.2. Caso sejam estabelecidas cotas específicas, sua distribuição, critérios, comprovação e procedimento de preenchimento constarão de anexo próprio e integrarão este Edital.

33.3. A aplicação das cotas deverá observar critérios objetivos e documentação previamente definida.

34. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

34.1. O tratamento dos dados pessoais coletados durante o processo de inscrição e execução deste Edital observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

34.2. Os dados serão utilizados para finalidades relacionadas à inscrição, habilitação, seleção, julgamento, comunicação, pagamento, prestação de informações, fiscalização e demais obrigações administrativas decorrentes da execução do Festival.

34.3. O Município adotará as medidas administrativas e técnicas cabíveis para proteção dos dados pessoais sob sua responsabilidade.

35. DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

35.1. São responsabilidades do participante:

- I – Prestar informações verdadeiras;
- II – Apresentar documentação autêntica;
- III – Comparecer nos horários estabelecidos;
- IV – Observar as regras do Festival;
- V – Zelar pelos equipamentos utilizados;
- VI – Informar corretamente suas necessidades técnicas;
- VII – Responsabilizar-se pelas informações relativas ao repertório;
- VIII – Cumprir as regras de segurança;
- IX – Manter atualizados seus dados de contato;
- X – Observar as orientações da organização.

36. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

36.1. Compete ao Município, dentro das condições previstas no planejamento do Festival (1º Show de Talentos de Jaguariáiva):

- I – Organizar o evento;
- II – Divulgar as regras;
- III – Receber e analisar as inscrições;
- IV – Constituir ou designar as comissões necessárias;
- V – Providenciar a estrutura prevista;
- VI – Realizar a apuração;
- VII – Divulgar os resultados;
- VIII – Providenciar os pagamentos das premiações devidas;
- IX – Adotar medidas de segurança e organização compatíveis com o evento.

36.2. O Município não se responsabiliza por objetos pessoais, instrumentos ou equipamentos particulares dos participantes.

37. DA ALTERAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO FESTIVAL

37.1. O Município poderá alterar, suspender ou cancelar o Festival, total ou parcialmente, quando houver motivo devidamente justificado relacionado a:

- I – Segurança pública;
- II – Determinação de autoridade competente;
- III – Defesa Civil;
- IV – Condições climáticas adversas;
- V – Situação de emergência ou calamidade;
- VI – Impossibilidade técnica ou estrutural;
- VII – Indisponibilidade do local;
- VIII – Fatos supervenientes que inviabilizem a realização.

37.2. Quando possível, os participantes serão comunicados previamente.

37.3. Caso seja necessária alteração de data ou local, o Município divulgará nova programação.

37.4. A alteração ou cancelamento decorrente de motivo de interesse público ou força maior não gera, por si só, direito a indenização.

38. DOS CASOS OMISSOS

38.1. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, observada a legislação aplicável, os princípios da Administração Pública e as disposições deste Edital.

38.2. As decisões relativas a situações não previstas deverão ser formalizadas e fundamentadas.

38.3. Não poderão ser criados, após a inscrição, critérios que alterem substancialmente as condições de competição ou prejudiquem a isonomia entre os participantes.

39. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

39.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos acerca das disposições deste Edital dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

39.2. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas formalmente e dentro do prazo previsto.

39.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento que tenham caráter geral poderão ser divulgadas nos meios oficiais, de modo a assegurar tratamento isonômico aos participantes.

39.4. Eventuais alterações do Edital serão formalizadas mediante retificação e divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação.

40. DA HOMOLOGAÇÃO

40.1. O resultado final será submetido à autoridade competente para homologação.

40.2. A homologação formalizará o resultado final do procedimento, observadas as decisões administrativas e recursais cabíveis.

41. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

41.1. O Município poderá revogar este Edital por razões de interesse público devidamente motivadas ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, observada a legislação aplicável.

41.2. A eventual revogação ou anulação será formalizada e divulgada pelos meios oficiais.

42. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

42.1. A inscrição implica ciência e aceitação das disposições deste Edital e de seus anexos.

42.2. O participante declara que todas as informações prestadas são verdadeiras.

42.3. A falsidade documental ou ideológica poderá acarretar desclassificação e demais consequências legais.

42.4. Os prazos serão contados conforme o Cronograma.

42.5. Caso o vencimento de prazo recaia em dia sem expediente administrativo, será observado o procedimento previsto no Cronograma.

42.6. As comunicações oficiais serão realizadas pelos meios indicados neste Edital.

42.7. É responsabilidade do participante acompanhar as publicações relativas ao Festival.

42.8. Eventuais alterações serão realizadas por meio de retificação.

42.9. O Município poderá publicar comunicados complementares destinados exclusivamente à organização operacional do Festival, desde que não alterem critérios de participação, julgamento ou premiação.

42.10. Integram este Edital, para todos os fins, seus anexos.

42.11. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital, observadas as competências legais.

Jaguariaíva, 25 de setembro de 2026.

José Sloboda
Prefeito Municipal, de Jaguariaíva

ANEXOS PROPOSTOS

ANEXO I – Formulário de Inscrição

ANEXO II – Autorização do Responsável Legal para Participação de Menor de Idade

ANEXO III – Declaração de Representação de Grupo, Dupla, Banda ou Coletivo

ANEXO IV – Declaração de Ciência e Aceite do Edital

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento

ANEXO VI – Autorização de Uso de Imagem e Voz

ANEXO VII – Ficha de Repertório

ANEXO VIII – Regulamento Técnico das Apresentações

ANEXO IX – Ficha de Avaliação dos Jurados

ANEXO X – Critérios e Procedimento da Pré-Seleção

ANEXO XI – Formulário de Recurso

ANEXO XII – Termo de Premiação Cultural

ANEXO XIII – Cronograma do Festival